



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Nº 41, DE 2008

Institui o piso salarial para os servidores policiais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art.60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 144, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação do § 9º e acrescido dos §§ 10º e 11º:

144.....

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados nos incisos IV e V deste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39, observado piso salarial definido em lei federal. (NR)

§ 10º A implementação do piso a que se refere o § 9º, observará o seguinte:

- a) complementação da União, nas hipóteses de comprovada indisponibilidade de recursos orçamentários dos Estados ou Municípios;
- b) abrangência nacional;
- c) atualização anual. (NR)

§ 11º. A lei que regulamentar o piso salarial para os servidores policiais disciplinará a composição e o funcionamento do fundo contábil instituído para esse fim, inclusive no tocante ao prazo de sua duração, a ser formado com base em percentual das receitas tributárias federais, observando-se o artigo 21, XIV. (NR)

Art. 2º A implementação do previsto nesta Emenda Constitucional será gradual e terá início em até dois anos, contados da promulgação deste texto.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua promulgação.

Luiz Lamartini
Antonio Carlos Luiz
 Sala das Sessões
Dennis Cabral
Moisés
Raimundo
(Mun. Santa)

Justificativa

Uma das diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), na área da segurança pública, é a melhoria gradual da remuneração dos servidores policiais.

Alguns estudos apontam para valores em torno de R\$ 1,6 mil. De fato, há unidades da federação que já remuneram seus policiais acima desse valor. Outros estados, porém, estão bem abaixo do piso proposto.

A presente proposição legislativa busca, portanto, dar melhores condições de vida para um segmento dos mais importantes do Poder Público, por meio do estabelecimento de uma remuneração mínima e digna para os servidores policiais dos Estados.

É importante ressaltar que os professores, por meio da ação do Parlamento, conquistaram a fixação de um piso para a sua categoria. Precisamos avançar, agora, no campo da segurança pública, definindo um piso para os servidores policiais dos Estados.

A PEC prevê a participação da União na complementação dos recursos necessários à implantação do piso nos Estados, nas hipóteses de comprovada impossibilidade financeira destes entes federativos. Assim, será criado um fundo contábil para o financiamento dessas despesas, nos termos da lei.

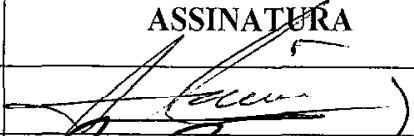
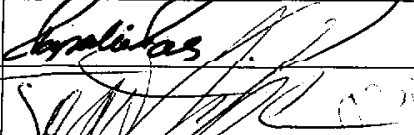
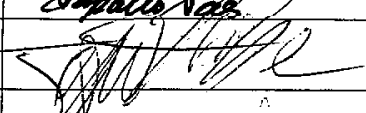
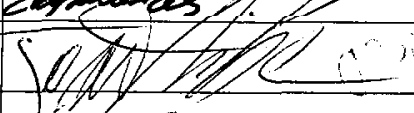

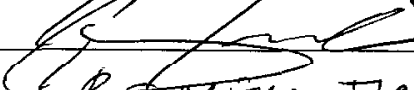

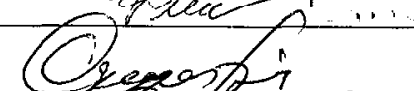
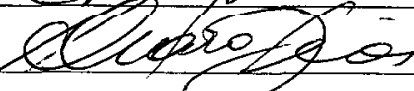
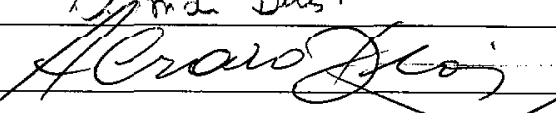
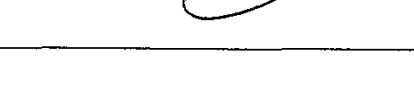
Para garantir a manutenção do poder compra do piso, prevê-se a atualização anual desse valor.

Em benefício do princípio do planejamento, a PEC prevê a implementação gradual do piso, evitando-se medidas abruptas e sem a devida fundamentação financeira e legal. Dá-se, assim, o prazo de até dois anos para o início da implantação do piso, contados da promulgação desta PEC.

Reservamos, portanto, a regulamentação da PEC à legislação federal, a exemplo do piso salarial dos professores.

Por fim, rogamos pela aprovação desta proposta que pugna pela defesa da dignidade dos servidores policiais, fortalecendo, constitucionalmente, a remuneração dos nossos valorosos servidores policiais.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, de 2008
 Institui o piso salarial para os servidores policiais

	SENADOR	ASSINATURA
01	Jair Américo	
02	Dejalma Dias	
03		
04	Sergio Pellegrini	SERGIO PELLEGRINI
05	Luiz Carlos	Luiz Carlos
06	Alcides	Alcides (GERALDO MESQUITA)
07	Fátima Crude	Fátima Crude
08	GILBERTO GALLNER	
09	Roberto Tambini	
10		ROBERTO JUAN
11	Antonio Tampi	Antonio Tampi
12	Lizma Dias	
13	Alcides	
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

~~Minoria-DEM - Antônio Carlos Júnior* (S)~~
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
~~PTB - Epitácio Cafeteira**~~

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
~~Minoria-PSDB - Manoel Couto**~~

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
~~PTB - Romeu Zuma*~~
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

~~Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)~~
~~Bloco-PT - Serys Slhessarenko*~~
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

~~Bloco-PT - Paulo Paim*~~
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

~~Minoria-DEM - Efraim Morais*~~
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa**
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
~~Minoria-DEM - Raimundo Colombo**~~

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Bonan Calheiros*
PTB - Ada Mello** (S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Prata* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
~~Bloco-PT - Tião Viana**~~

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

~~Minoria-DEM - Ademir Santana* (S)~~
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

~~Bloco-PT - Fátima Gleide*~~
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

~~Bloco-PT - Augusto Botelho*~~
Maioria-PMDB - Romero Jueá*
~~PTB - Mozarildo Cavalcanti**~~

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no DSF em 29 / 10 / 208

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

(OS: 16097 / 2008)